



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3 , DE 2017-CN

Institui a Jornada Nacional de Controle Externo.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

### CAPÍTULO I DA JORNADA NACIONAL DE CONTROLE EXTERNO

**Art. 1º** Fica instituída a Jornada Nacional de Controle Externo, cuja realização ocorrerá, preferencialmente, a cada biênio.

**Art. 2º** A Jornada tem por objetivo promover o debate e a uniformização de entendimentos e de jurisprudência sobre matérias e assuntos relacionados ao controle externo da Administração Pública.

§ 1º A uniformização a que se refere o *caput* será promovida por meio da publicação de enunciados, aprovados na forma desta Resolução e do Ato a que se refere o art. 3º.

§ 2º Os enunciados aprovados nas Jornadas Nacionais de Controle Externo não têm caráter vinculante e possuem força persuasiva de caráter técnico-jurídico, não se confundindo com a posição do Congresso Nacional ou de suas Casas ou respectivas comissões, bem como de seus membros quando no exercício da função pública, sobre o mérito de eventuais matérias, proposições ou conflitos administrativos a eles submetidos.

**Art. 3º** Ato do Presidente do Congresso Nacional regulará a realização das edições da Jornada Nacional de Controle Externo, cujas normas constarão de edital específico, publicado nos sítios eletrônicos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União.

§ 1º O Ato a que se refere o *caput* disporá, entre outros, sobre:

Hpc65  
NágwS.2t46-0  
0M 13-12-2017  
12h40min.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Página: 2/13 12/12/2017 17:08:30

cb8d29de1217f9888894c1eec1e28cc6160bac66

I - composição, organização, e competências da comissão científica e das comissões de trabalho responsáveis pela apreciação e aprovação das propostas enunciados;

II - competências do Coordenador-Geral da Jornada e dos membros integrantes das comissões referidas no inciso I;

III - apresentação, seleção prévia, apreciação e votação das propostas de enunciados no âmbito das comissões de trabalho e da sessão plenária;

IV - publicação e divulgação dos enunciados aprovados.

## CAPÍTULO II DOS MEMBROS

**Art. 4º** Poderão ser membros da Jornada Nacional de Controle Externo:

I - o presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, na condição de Coordenador-Geral da Jornada;

II - o presidente do Tribunal de Contas da União, na condição de 1º Vice-Presidente;

III - os presidentes da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados;

IV - deputados e senadores indicados pelas respectivas Casas;

V - consultores legislativos indicados pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal;

VI - professores e doutrinadores nacionais e estrangeiros, especialistas nas matérias inerentes à Jornada, por convite das autoridades listadas no inciso I a III;





VII - membros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como dos Tribunais de Contas municipais, por indicação dos respectivos órgãos;

VIII - membros do Ministério Público, ou órgão equivalente, junto aos Tribunais referidos no inciso VII, por indicação dos respectivos órgãos;

IX - representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;

X - mediante inscrição, no limite de vagas, os autores de proposições tempestivamente apresentadas e aceitas para discussão.

§ 1º As autoridades mencionadas nos incisos I, II, III e VII deste artigo poderão ser representadas por terceiros, mediante indicação do respectivo titular.

§ 2º O Ato a que se refere o art. 3º desta Resolução poderá limitar o número de representantes a serem indicados pelos órgãos listados no incisos IV a IX deste artigo.

§ 3º Todos os membros terão direito a voz e a voto nas sessões das comissões de trabalho nas quais estiverem inscritos e na votação final na sessão plenária.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO CIENTÍFICA

**Art. 5º** Caberá a uma comissão científica apoiar o Coordenador-Geral na realização da Jornada Nacional de Controle Externo.

§ 1º A Comissão será designada pelo Coordenador-Geral, que indicará seu Presidente.

§ 2º O número de membros da comissão científica será definido no Ato a que se refere o art. 3º, devendo, ao menos, haver um membro da comissão científica em cada uma das comissões de trabalho.





## CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES DE TRABALHO

**Art. 6º** As comissões de trabalho abrangerão uma ou mais matérias relacionadas ao controle externo da Administração Pública, especialmente:

- I - legislação e atos de pessoal;
- II - licitações e contratos;
- III - convênios e instrumentos congêneres;
- IV - concessões e parcerias público-privadas;
- V - obras;
- VI - empresas estatais e desestatização;
- VII - gestão, transparência e controle social;
- VIII - planejamento, elaboração e execução orçamentária e financeira e responsabilidade fiscal;
- IX - processo e procedimento.

Parágrafo único. A comissão científica poderá ampliar ou reduzir o número de temas elencados no *caput*, bem como agrupá-los, cindi-los ou reagrupá-los, adaptando o número e a composição das comissões de trabalho.

**Art. 7º** As comissões de trabalho serão integradas pelos membros indicados no art. 4º, segundo distribuição definida pela comissão científica.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** A Jornada Nacional de Controle Externo, em sua sessão de abertura, será presidida pelo Presidente do Congresso Nacional.





**Art. 9º** Os enunciados aprovados na Jornada Nacional de Controle Externo serão publicados eletronicamente, acompanhados das respectivas referências legislativas.

**Art. 10.** O evento poderá incluir em sua programação palestras e painéis com parlamentares, Consultores Legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, juristas e doutrinadores especialmente convidados para esse fim, que se manifestarão sobre temas de Direito Público ou de Direito Privado conexos com o controle externo da Administração Pública.

**Art. 11.** As sessões das comissões de trabalho e a sessão plenária serão públicas, vedada a intervenção de quem não seja membro.

**Art. 12.** Os membros da comissão científica e das comissões de trabalho não serão remunerados.

**Art. 13.** Para a realização das Jornadas Nacionais de Controle Externo, poderão ser estabelecidas parcerias com entidades públicas ou privadas, vedada sua remuneração a qualquer título.

**Art. 14.** O Ato a que se refere o art. 3º poderá estabelecer normas e critérios complementares a esta Resolução, desde que com ela não conflitem.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A constante mutação da Administração Pública e de seus procedimentos torna cada vez mais notória a importância do controle da Administração Pública, que deve, de igual maneira, aprimorar sua forma de atuação, pautando-se pelo compartilhamento de informações e pela atuação coordenada.

Nesse sentido, a Constituição da República, em seu art. 74, consigna que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, ***de forma integrada***, sistema de controle interno.





Mas a integração, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e da efetividade, não deve ser entendida adstrita ao controle interno de determinado ente federativo. Tampouco deve prosperar o entendimento de que o sistema de *checks and balances* plasmado em nossa Constituição, sob uma perspectiva vertical, deve ser estanque, sem que haja integração federativa em matéria de controle.

Não se ignora que a autonomia federativa constitui cláusula pétreia, assegurando à União e aos entes subnacionais a definição de normas que melhor concretizem, no âmbito de sua jurisdição, o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial. Contudo, tais diplomas não devem se afastar dos vetores constitucionais que orientam a atuação dos órgãos de controle, o que faz exsurgir a necessidade de que haja uma harmonia mínima entre as diversas interpretações e as diferentes aplicações das normas jurídicas.

Essa carência já foi percebida em matéria processual. Destacam-se, nesse sentido, as Propostas de Emenda à Constituição nº 40/2016, no âmbito do Senado Federal, e nº 329/2013, no âmbito da Câmara dos Deputados, que, entre outras providências, buscam uniformizar normas de caráter processual no âmbito dos Tribunais de Contas.

As proposições retrocitadas, embora intentem conferir racionalidade aos processos apreciados pelos Tribunais de Contas, não harmonizam entendimentos e interpretações sobre procedimentos e sobre aplicação de normas, o que pode conduzir a decisões divergentes na tutela do patrimônio e do interesse público.

Assim, sendo certo que autonomia federativa impede a sujeição entre os diversos órgãos responsáveis, de forma titular ou auxiliar, pelo controle externo da Administração, mostra-se desejável que, de forma colaborativa e concertada, os atores desse sistema debatam e harmonizem entendimentos. Esse intento pode ser satisfeito mediante a prolação de enunciados técnicos-jurídicos, de natureza doutrinária e não vinculativa, que orientem a atuação do controle externo em nível nacional.

Não se vislumbram atores mais qualificados e acertados para esse debate do que os membros do Congresso Nacional e das cortes de contas, ambos responsáveis, de forma titular e auxiliar, respectivamente, pelo controle externo da Administração, nos termos do *caput* do art. 71 da Constituição da República. E esse foro é tanto mais enriquecido pela participação de juristas, doutrinadores e demais estudiosos dedicados a essa temática.





Nesse cenário, o presente projeto propõe a instituição da Jornada Nacional de Controle de Externo, nos mesmos moldes da já consagrada Jornada de Direito Civil, promovida pelo Conselho da Justiça Federal (CJF).

As Jornadas de Direito Civil foram inspiradas na experiência argentina, e nasceram com o objetivo de elucidar o conteúdo do então Novo Código Civil. Por iniciativa do então Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Ruy Rosado de Aguiar, a primeira edição da Jornada ocorreu em 2002, com a aprovação de 137 enunciados e a participação de 130 juristas e estudiosos.

Após 15 anos, a Jornada de Direito Civil já conta com 7 edições e 612 enunciados aprovados. Ademais, a exitosa experiência motivou o CJF a organizar a Jornada de Direito Comercial (já com duas edições realizadas), da Jornada Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios e da Jornada de Direito Processual Civil, esta última realizada dias 24 e 25 de agosto de 2017, com 107 enunciados aprovados.

As Jornadas de Direito Civil representam um dos mais importantes eventos do Direito Privado pátrio. Nas palavras de Flávio Tartuce, as Jornadas<sup>1</sup>

“[c]ongregam as mais diversas gerações de civilistas, possibilitam o diálogo aberto e democrático entre profissionais das mais diversas áreas, chegando a despertar até o interesse de juristas de outros países. Das Jornadas participam Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Desembargadores Federais e Estaduais; Juízes Federais, Estaduais e do Trabalho; Procuradores e Promotores, Advogados e Professores de Direito de todo o País.

Diante de tão exitosa experiência, tem-se por relevante que o Congresso Nacional, na condição de titular do controle externo, protagonize iniciativas que conduzam ao amadurecimento das técnicas, das interpretações e dos procedimentos relativos à matéria. A presente proposição tem esse fim, ao mesmo tempo que estimula o debate e o diálogo federativo entre os responsáveis pelo controle, técnicos, juristas, doutrinadores, e demais estudiosos.

Ademais, no âmbito das Jornadas Nacionais de Controle Externo, os debates, as reflexões e os enunciados a serem aprovados constituirão importante subsídio para evolução legislativa em matéria de controle da Administração Pública.

<sup>1</sup> <https://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/artigos/121820021/a-volta-das-jornadas-de-direito-civil>



SF/17088.37696-32

Página: 7/13 12/12/2017 17:08:30

cb8d29de12179888894c1eec1e28cc6160bac66





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ROMERO JUCÁ

Assim, conclamamos os eminentes membros do Congresso Nacional à aprovação da presente proposta. A iniciativa conduz ao aperfeiçoamento do controle externo, que, ao lado da atividade legiferante, constitui a mais importante competência deste Parlamento.



SF/17088.37696-32

Página: 8/13 12/12/2017 17:08:30

cb8d29de1217f9888894c1eec1e28ccc6160bac66





Projeto de Resolução nº , de 2017-CN.

Institui a Jornada Nacional de Controle Externo.

### LISTA DE ASSINATURAS (SENADORES)

1. ROMERO JUCÁ	
2. Antônio Saneiroval	
3. Senador Capiberibe	
4. Senadora Vanessa	
5. Eliziane Gama	
6. Izquierdo Bessa	
7. Valdir Raupp	
8. Garibaldi	
9. Cílio	
10. Ayres Olavo	
11. E. Lobão	
12. Sérgio de Castro	
13. Eigírito Santos	
14. Senador Armando M.	
15. Regime Soárez	
16. Benedito Vilela	
17. Sen. Anastácio	
18. Sen. Simône	
19. Eduardo Góis	
20. Welson Moraes	

Barcode: SF/17088-37696-32





Projeto de Resolução nº , de 2017-CN.

Institui a Jornada Nacional de Controle Externo.

**LISTA DE ASSINATURAS (DEPUTADOS FEDERAIS)**

1. CARLOS MARUKO	
2. Fausto Pinho	
3. JONES MARTINS	
4. WILSON DAMASO	
5. Paulo Rêgo	
6. Argel-Carreiro	
7. AROUZO DE OLIVEIRA	
8. HERACULITO	
9. TAKAYAMA	
10. ZÉCA DO PT	
11. MARCOS ABRAÃO	
12. DEL. ED. MOREIRA	
13. HUGO LEAL	
14. NELSON MEURER	
15. Cap. Augusto	
16. HÉCTOR SCHUCH	
17. Dr. Silval Malmun	
18. RUBENS BUENO	
19. PAULO FREIRE	
20. PEDRO CHAVES	

SF17088.37696-32

Página: 10/13 12/12/2017 17:08:30

cb8d29de1217f9888894c1ee1e28cc6160bac66





Projeto de Resolução nº , de 2017-CN.

Institui a Jornada Nacional de Controle Externo.

**LISTA DE ASSINATURAS (DEPUTADOS FEDERAIS)**

21.		José Nery 728
22.		Domingos Neto 385
23.		Leandro 546
24.		Dep. Deoclides 454
25.		Dep. Deoclides 350
26.		Dep. Efraim Filho
27.		Dep. Lourival Braga
28.		Miro Teixeira
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		Ricardo de Azevedo
35.		Dep. Décio Almeida
36.		Francisco de Sales de Melo
37.		Genivaldo
38.		Júlio César
39.		Júlio César
40.		Júlio César

SF/17088.37696-32

Página: 11/13 12/12/2017 17:08:30

cb8d29de1217f9888894c1eec1e28cc6160bac66





Projeto de Resolução nº , de 2017-CN.

Institui a Jornada Nacional de Controle Externo.

**LISTA DE ASSINATURAS (DEPUTADOS FEDERAIS)**

41.	Antônio Lopes	A4
42.	José Geraldo	Elde
43.	Mário Hildebrand	H
44.	Gustavo Dutra	G
45.	Malu Muzzatti	M
46.	Wladimir Rossetti	W
47.	Fábio Viana	Fábio Viana
48.	Claudia Pérez	Claudia Pérez
49.	Danielle Almeida	Danielle Almeida
50.	Davidson Magalhães	Davidson Magalhães
51.	PROFESSORA MARCIVÂNIA	Marcivânia
52.	Luzia Costa	Luzia Costa
53.	Edmilson Rodrigues	Edmilson Rodrigues
54.	VAGALME	Vagalme
55.	José Serejo	José Serejo
56.	Ronaldo Caiado	Ronaldo Caiado
57.	Wanderson Marques	Wanderson Marques
58.	Juscelino	Juscelino
59.	Zé Augusto Nóbrega	Zé Augusto Nóbrega
60.	Enival Gómez	Enival Gómez

SF/17088.37696-32

Página: 12/13 12/12/2017 17:08:30

cb8d29de12179888894c1eec1e28cc616bac66





Projeto de Resolução nº , de 2017-CN.

Institui a Jornada Nacional de Controle Externo.

**LISTA DE ASSINATURAS (DEPUTADOS FEDERAIS)**

61. Eron Biondini	
62. <del>Eduardo Viana</del>	
63. <del>Orlando Silva</del>	
64. Janete Capiberibe	
65. <del>Paulo Paim</del>	
66. <del>Dep. Roberto Alves</del>	
67. <del>Dep. Daniel Vilela</del>	
68. <del>Maria Helena</del>	
69. Benito Gama	
70. Wilson Doderer	
71. Pedro Pinto	
72. <del>Valmir Assunção</del>	
73. <del>Catharina Borges</del>	
74. <del>David Flores</del>	
75. <del>José Firmino</del>	
76. <del>Gelson Maldaner</del>	
77. <del>Julio Maroco</del>	
78. <del>Bruno Ribeiro</del>	
79. <del>Aldo Rebelo</del>	
80. <del>Edison Lobão</del>	
81. <del>Adelson Barroso</del>	

Barcode

SF/1708837696-32

Página: 13/13 12/12/2017 17:08:30

cb8dd29de12179888894c1eec1e28cc6160bac66



I 82. ~~Fernando Henrique~~  
Conceição Guapóia  
Ipolânia  
TANIA  
5817  
99913-1435  
999513034

✓ 83. ~~Paulo Góes~~  
PRN - MU - PMDB  
PSDB - Gás. 21  
lepetida

I 84. ~~Lúcio~~  
PRN - MU - PMDB  
PSDB - Gás. 21

✓ 85. ~~José Serra~~  
PSDB - PT

I 86. ~~José Serra~~  
PSDB - PT

8+ ~~Waldemar~~  
PMDB PS. V. Lider

3411



Eraldo Góes PT / D.E.



**Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2017-CN**

*Institui a Jornada Nacional de Controle Externo*

**Autor:** Senador Romero Jucá

<i>Conferência de assinaturas realizada em 13 de dezembro de 2017</i>				
<b>Senador (a)</b>	<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Confere?</b>	<b>fls.</b>
Romero Jucá	PMDB	RR	sim	9
Airton Sandoval	PMDB	SP	sim	9
João Capiberibe	PSB	AP	sim	9
Vanessa Grazzotin	PCdoB	AM	sim	9
Elmano Férrer	PMDB	PI	sim	9
Dalírio Beber	PSDB	SC	sim	9
Valdir Raupp	PMDB	RO	sim	9
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	sim	9
Cássio Cunha Lima	PSDB	PB	sim	9
Ataídes Oliveira	PSDB	TO	sim	9
Edison Lobão	PMDB	MA	sim	9
Sérgio de Castro	PDT	ES	sim	9
Cidinho Santos	PR	MT	sim	9
Armando Monteiro	PTB	PE	sim	9
Regina Sousa	PT	PI	sim	9
Benedito de Lira	PP	AL	sim	9
Antônio Anastasia	PSDB	MG	sim	9
Simone Tebet	PSB	AP	sim	9
Eduardo Braga	PMDB	AM	sim	9
Wilder Morais	PP	GO	sim	9

<b>Assinaturas analisadas</b>	<b>20</b>
<b>Conferem com as originais</b>	<b>20</b>
<b>Repetidas</b>	<b>0</b>
<b>Assinaturas Válidas</b>	<b>20</b>

## Conferência do número de assinaturas válidas na CD

DEPUTADO	Partido	UF	Assinatura confere?	Situação	
Carlos Marun	PMDB	MS	sim	OK	
Fausto Pinato	PP	SP	sim	OK	
Jones Martins	PMDB	RS	sim	OK	
Wadih Damous	PT	RJ	sim	OK	
Paulo Pereira da Silva	SD	SP	sim	OK	
Augusto Carvalho	SD	DF	sim	OK	
Arolde de Oliveira	PSC	RJ	sim	OK	
Heráclito Fortes	PSB	PI	sim	OK	
Takayama	PSC	PR	sim	OK	
Zeca do PT	PT	MS	sim	OK	
Marcos Abrão	PPS	GO	sim	OK	
Delegado Edson Moreira	PR	MG	sim	OK	
Hugo Leal	PSB	RJ	sim	OK	
Nelson Meurer	PP	PR	sim	OK	
Capitão Augusto	PR	SP	sim	OK	
Heitor Schuch	PSB	RS	sim	OK	
Dr. Sinval Malheiros	PODE	SP	sim	OK	
Rubens Bueno	PPS	PR	sim	OK	
Paulo Freire	PR	SP	não	Assinatura não confere.	
Pedro Chaves	PMDB	GO	sim	OK	
José Nunes	PSD	BA	sim	OK	
Francisco Chapadinha	PODE	PA	sim	OK	
Domingos Neto	PSD	CE	sim	OK	
Leandre	PV	PR	sim	OK	
Deoclides Macedo	PDT	MA	não	Assinatura não confere.	
Efraim Filho	DEM	PB	sim	OK	
Carlos Manato	SD	ES	sim	OK	
Miro Teixeira	REDE	RJ	sim	OK	
Roberto de Lucena	PV	SP	sim	OK	
Félix Mendonça Júnior	PDT	BA	sim	OK	
Luis Carlos Heinze	PP	RS	sim	OK	
Aníbal Gomes	PMDB	CE	sim	OK	
Abel Mesquita JR.	DEM	RR	sim	OK	
Rosinha da Adefal	AVANTE	AL	sim	OK	
Cícero Almeida	PODE	AL	sim	OK	
Raimundo Gomes de Matos	PSDB	CE	sim	OK	
Júlio Cesar	PSD	PI	sim	OK	
Dagoberto Nogueira	PDT	MS	sim	OK	
Jarbas Vasconcelos	PMDB	PE	sim	OK	
Antônio Jácome	PODE	RN	sim	OK	
Jose Stédile	PSB	RS	sim	OK	
Jhonatan de Jesus	PRB	RR	sim	OK	
Goulart	PSD	SP	sim	OK	
Mauro Pereira	PMDB	RS	sim	OK	
Leo de Brito	PT	AC	sim	OK	
Paulo Foleto	PSB	ES	sim	OK	
Creuza Pereira	PSB	PE	sim	OK	
Daniel Almeida	PCdoB	BA	sim	OK	
Davidson Magalhães	PCdoB	BA	sim	OK	
Professora Marcivania	PCdoB	AP	sim	OK	
Luiz Couto	PT	PB	sim	OK	
Edmilson Rodrigues	PSOL	PA	sim	OK	
Valadares Filho	PSB	SE	sim	OK	
Josué Bengtson	PTB	PA	sim	OK	
Professor Victório Galli	PSC	MT	sim	OK	
Mauro Mariani	PMDB	SC	sim	OK	
Juscelino Filho	DEM	MA	sim	OK	
Zé Augusto Nalin	PMDB	RJ	não	Assinatura não confere.	
Aníbal Gomes	PMDB	CE	sim	Repetido	
Eros Biondini	PROS	MG	sim	OK	
Enio Verri	PT	PR	sim	OK	
Gonzaga Patriota	PSB	PE	sim	OK	
Janete Capiberibe	PSB	AP	não	Assinatura não confere.	
Ronaldo Lessa	PDT	AL	sim	OK	
Roberto Alves	PRB	SP	sim	OK	
Daniel Vilela	PMDB	GO	sim	OK	
Maria Helena	PSB	RR	sim	OK	
Benito Gama	PTB	BA	sim	OK	
Wilson Beserra	PMDB	RJ	sim	OK	

<b>TOTAL DE ASSINATURAS</b>	<b>88</b>
Assinatura que não confere	4
Não está no exercício do cargo	0
Assinaturas repetidas	3
Assinaturas Ilegíveis	0
Assinaturas Retiradas	0
<b>Assinaturas válidas</b>	<b>81</b>

### Conferência do número de assinaturas válidas na CD

DEPUTADO	Partido	UF	Assinatura confere?	Situação
Pedro Paulo	PMDB	RJ	sim	OK
Veneziano Vital do Rêgo	PMDB	PB	sim	OK
Cabuçu Borges	PMDB	AP	sim	OK
Danilo Forte	DEM	CE	sim	OK
José Priante	PMDB	PA	sim	OK
Celso Maldaner	PMDB	SC	sim	OK
Junior Marreca	PEN	MA	sim	OK
Bilac Pinto	PR	MG	sim	OK
André Amaral	PMDB	PB	sim	OK
Xuxu Dal Molin	PSC	MT	sim	OK
Leonardo Quintão	PMDB	MG	sim	OK
Carlos Souza	PSDB	AM	sim	OK
Izalci Lucas	PSDB	DF	sim	OK
Conceição Sampaio	PP	AM	sim	OK
Junior Marreca	PEN	MA	sim	Repetido
Norma Ayub	DEM	ES	sim	OK
Mauro Pereira	PMDB	RS	sim	Repetido
José Guimarães	PT	CE	sim	OK
Erika Kokay	PT	DF	sim	OK